



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE PESSOAS

COMUNICADO SEPES TAU Nº 48/2025

Data:	15/08/2025
Tema:	Complementando o Comunicado nº44/25 de 08/08/2025
Assunto:	Instruções de Licenças Médicas para o Servidor Público Efetivo, Contratado e AOE
Interessado:	Servidor Público Efetivo, Contratado e AOE
Referência:	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO DIGITAL

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.665/2025, encaminha, a seguir, orientações referentes ao tema supracitado, para ciência e providências, conforme o caso exigir.

Complementando o Comunicado nº 44/2025 de 08/08/2025 encaminhamos instruções de Licenças Médicas para o servidor público efetivo, contratado e AOE:

ALTERAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS QUANTO AO INGRESSO DO SERVIDOR

O prazo para o candidato solicitar o agendamento de perícia são 30 dias improrrogáveis, a contar da data da notificação pelo CRH (até 3 dias úteis a contar da nomeação)

Não há expedição de certificado de aptidão, o candidato toma posse com a publicação em DOE de “apto”.

Em caso de ausência médica o servidor realiza o registro, via SOUSP, informando a ausência médica, mas nem sempre o e-mail de aviso é encaminhado para a unidade, devendo o servidor avisar a escola de classificação sua ausência.

A unidade administrativa de lotação deve observar o registro da informação de ausência médica no Sistema DPME, no site e-Sisla.

INSTRUÇÕES DE LICENÇAS MÉDICAS PARA O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, CONTRATADO E AOE:

1 - O servidor deverá apresentar o atestado médico na unidade escolar de classificação e inserir o mesmo no SOUSP, no primeiro dia útil subsequente a expedição do atestado e no caso de licença de pessoa da família, o familiar deverá comparecer à perícia juntamente com o titular.

2 - O prazo de Retroação: (tempo limite para solicitar licença) são 3 dias corridos a contar da requisição no SOUSP e os dias não concedidos serão considerados faltas injustificadas.



SERVIÇO DE PESSOAS

PONTOS IMPORTANTES:

3- No caso de prorrogação de licença, poderá ser requisitada até 8 dias antes do término da licença que o servidor estiver usufruindo e o máximo de 90 dias de prorrogação com exceção de perícia Domiciliar ou Hospitalar e Juntas Médicas.

4- Pedidos de Reconsideração e Recurso de Licenças Médicas devem ser realizadas Via e-Sisla. A solicitação de Licença Médica ex officio ocorre perante doença infectocontagiosa.

Demais pedidos de reconsideração e recursos devem ser enviados via SEI JM (Junta Médica), Cap. Lab. (Capacidade Laboral) Acidentes do trabalho etc, ex officio é via e-Sisla. A concessão sempre a partir da publicação do resultado.

5- Os pedidos de agendamento domiciliar e fora da sede de exercício (Comunicado DPME 005/2024 e Resolução SGGD24/24) deverão conter informações que justifiquem a impossibilidade de locomoção.

6- Reassunção de exercício (retorno após um afastamento), término da licença. Após a alta médica deve ser requisitado agendamento pericial, por meio do SEI para a unidade SGGD-SGP-DPME-SAP anexando:

- GPM (guia de perícia manual) devidamente preenchida solicitando a reassunção; - Atestado de saúde atualizado, no qual seja informado que o servidor está apto a exercer suas funções;

- Exames recentes se houver, neste caso o servidor somente pode reassumir suas funções após realizada a perícia médica e publicado o seu resultado.

- Quando constatado em perícia a preservação da capacidade laborativa, o servidor deverá reassumir o exercício de suas atividades a partir da publicação da decisão.

7 - Servidor em trânsito

O pedido deverá ser realizado via SEI-SP para a unidade SGGD-SGP-DPME-CILRA-DPILM e deve conter dados do servidor, incluindo os de contato, comprovação de necessidade de tratamento médico, fora do estado e impossibilidade de locomoção que impeça retorno a SP. prazo máximo para afastamento “em trânsito”: 90 dias.

Se o servidor estiver em outro país, o atestado deverá ser traduzido, por tradutor juramentado e quando o servidor ou seu familiar estiver internado em outro Estado, a unidade deve gerar o agendamento como hospitalar – SOUSP.

ARTIGO 3º(...)

§1º As perícias médicas de que trata esse artigo poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

- Avaliação por meio de telessaúde, nos termos do artigo 26-A, da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, observadas as diretrizes e regulamentações estabelecidas, pelos Conselhos Federais de Fiscalização do exercício profissional.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE PESSOAS

Resolução CFM nº 2.314/2022.

- As juntas médicas periciais, devem ter pelo menos um dos médicos presencialmente com o periciando, que deve realizar o exame físico e descrever aos demais participantes.

8 - Os servidores Bloqueados e sem NI deverão requisitar no SOUSP agendamento pelo operador.

Contato com o DPME atualização e-Sisla: periciasatendimento@sp.gov.br

9 - Dispensa de Perícia Médica se dá com:

- 1) afastamentos até 5 dias e
- 2) afastamentos por doença infectocontagiosa comprovada por exames laboratoriais.

Para a Dispensa de Perícia conforme art.16 Decreto 69.234/2024, o servidor terá um limite de 15 dias somados no período de 1 ano a contar do primeiro afastamento, sendo o atestado médico ou odontológico do IAMSPE, Unidades credenciadas ao IAMSPE e Rede Pública de Saúde.

No caso de atestados emitidos por Convênios Médicos ou atendimento particular a unidade deverá realizar o agendamento pericial via E-Sisla, porém:

“Se o afastamento for por alguma das patologias previstas na Portaria DPME 001, 2025, e o atestado estiver acompanhado de exame laboratorial que comprove que o servidor está acometido da referida patologia, cabe a aplicação da dispensa de perícia prevista no art.17, Decreto 69.234/2024.”

10 - Afastamento em virtude de acidente de trabalho ou doença profissional não dispensa a realização de perícia médica. Decreto 69.234/24, artigo 16. E o registro no sistema DPME em até 5 dias úteis, a contar do registro no aplicativo SOUSP.

Manual atualizado APP SOUSP, endereço abaixo:

<https://sou.sp.gov.br/sou.sp/institucional/sobre%20o%20sou.sp.gov.br>

11 - Atestados de até 15 dias de afastamentos por patologia descrita na relação contida na Portaria DPME 001 de 2025 (DOESP, 03/01/2025), não há limite anual para concessão.

12 - Autorização expressa de acesso ao CRH das informações do atestado médico no APP do SOUSP: Art. 17 do Decreto 69.234/24.

O servidor autoriza expressamente que a sua unidade administrativa tenha acesso às informações constantes do atestado médico/odontológico apresentado, incluindo CID, respeitando o sigilo profissional (médico/dentista), apenas para fins de análise e gestão de sua solicitação de afastamento?

Sim () não ()



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE PESSOAS

É obrigatória apresentação de exame laboratorial positivo para a patologia, prevista na Portaria DPME 001, no momento do registro da informação no App SOUSP. Caso o servidor não tenha realizado exame laboratorial ou esteja aguardando o resultado do exame, a unidade deverá realizar o agendamento pericial via e Sista, “não é necessário que o atestado seja do IAMSPE/credenciados/rede pública de saúde”.

13 – O atestado deve ser apresentado (via sousp) até o 1º dia útil a contar do início do afastamento:

Deve-se registrar no e-Sista em até 5 dias úteis a contar do registro no aplicativo SOUSP.

Não cabe mais o envio de expediente via SEI deste tipo de documento, todos os registros devem ser inseridos no sistema DPME.

Qualquer atestado que possa se enquadrar na dispensa de perícia, não gera registro automático no e-Sista quando lançado no SOUSP.

14 - Passo A Passo Registro De Atestado De Dispensa De Perícia No E-Sista

- 1 - agendamento licença:

- 2 - agendamento de perícia a pedido:

CPF : ID atestado:

3 - O atestado médico foi apresentado até o primeiro dia útil subsequente a sua expedição e o registro pelo órgão de administração pessoal está sendo realizado dentro do prazo de 5 dias úteis contados a partir da requisição do servidor, conforme dispõe a legislação vigente e as orientações do DPME?

☐ sim ☐ não

Clicar em concluir.

4 - Exame com informação de positivo (reagente) em anexo?

☐ sim ☐ não

5 - O atestado médico foi emitido por médico ou cirurgião dentista.

☐ do Instituto de Assistência Médica do Serviço Público Estadual IAMSPE,

☐ de unidade credenciada

☐ de qualquer unidade da rede pública

☐ outro local

Concluir atestado

6- Atestado será atualizado com informações e não poderá ser utilizado novamente.

Deseja concluir? ☐ sim ☐ não



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE PESSOAS

7- Atestado registrado

Nome do servidor, CPF, etc

8- Informação Ausência Médica:

ID:

Tempo:

Nome do médico:

CRM:

14 -Acidentes de trabalho

Requisição do agendamento da perícia via SOUSP

Obrigatório: Agendamento Pericial

Autuação do Processo via SEI no prazo máximo de 10 dias a contar da data do acidente.

O processo deve ser enviado à SGGD-SGP-DPME-CIAT-DAT ainda que não tenha sido publicada a licença médica.

-Acidentes sem afastamentos devem ser autuados pela “Unidade do servidor” na SEI SP no prazo de até 10 dias a contar do acidente e somente deve ser enviado a SGGD-SGP-DPME-CIAT-DAT caso o servidor venha a se afastar em decorrência deste evento.

Pedidos de Reconsideração (SGGD-SGP-DPME-CIAT_DAT e Recursos Via SEI (SGGD-SGP-DPME-SAA)

15 - Readaptação e Aposentadoria

Requisição e-SISLA

Pedidos de reconsideração (SGGD_SGPDPMECILRA_DRA) e Recurso via SEI (SGGD-SGP-DPME-SAA)

“Atenção ao prazo para requisição de reavaliação de readaptação funcional a vencer. * 60 dias antes do término.

16 - APOSENTADORIA ESPECIAL PCD

Pedidos via SEI para a unidade SGGD-SGP-DPME-CILRA-DRA.

Acompanhar as convocações no Diário Oficial.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE PESSOAS

17 - SERVIDOR DEPENDENTE QUÍMICO

Cabe solicitação de licença ex-officio

Pedido deve ser encaminhado via e-Sisla

18- ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Locais que não possuem tabelas devem enviar processos individuais para análise.

Servidores e locais não abrangidos por tabelas já publicadas devem enviar processos individuais para a análise.

Atenciosamente,

Júlio José de Oliveira Pinto Domiciano

Chefe de Seção – SEAPE

Suely Nunes da Silva

Chefe de Serviço - SEPES

Valéria Mara Rodrigues Coura dos Santos
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino